



# Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

R E S O L U Ç Ã O                      N o .                      2 2 8

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica concedido reajuste de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos e salários de todos os servidores públicos do Legislativo, a partir de 1º de fevereiro de 1994.

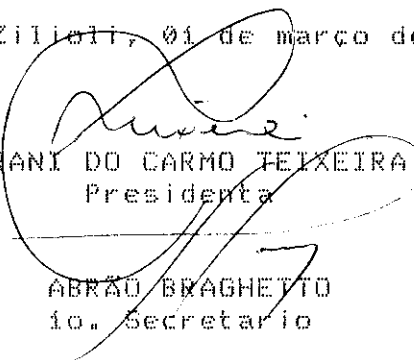
Parágrafo Único - As frações resultantes da aplicação do percentual de que trata este artigo, serão arredondadas para a unidade de centena de cruzeiros reais imediatamente superior aos valores apurados.

Artigo 2º - As Funções Gratificadas terão os seus valores reajustados também em 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de fevereiro de 1994.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas ao Legislativo.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador André Zillioli, 01 de março de 1994.

  
IRANI DO CARMO TEIXEIRA  
Presidenta

ABRÃO BRAGHETTO  
1º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

  
José Benedito Rizzato  
Diretor da Secretaria